

TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA Nº 160/2020 - PRES****PORTARIA Nº 160/2020 - PRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a criação da Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que instituiu sobre a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, alterada pela Resolução CNJ nº 283, de 28 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043, de 3 de fevereiro de 2015, que instituiu o Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição Eleitoral; bem ainda, a Portaria nº 245, de 22 de agosto de 2018, que instituiu a nova composição de membros e suplentes de magistrados e servidores do mencionado Comitê;

CONSIDERANDO as indicações contidas no Procedimento Administrativo Digital nº 1743/2020, para composição de referido Comitê;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com a responsabilidade da gestão e da implementação da Política, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política;

II - atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - interagir permanentemente com o representante deste Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a Unidade responsável pela execução do Plano Estratégico do Tribunal;

IV - promover reuniões, encontros e eventos para o desenvolvimento dos trabalhos;

V - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional terá a seguinte composição:

I – quatro magistrados, sendo um indicado pelo tribunal; um escolhido pelo tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e dois magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.

II – quatro servidores, sendo um indicado pelo tribunal; um servidor escolhido pelo tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e dois servidores eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.

§ 1º O Comitê Gestor Regional será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 2º Será indicado um suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional.

§ 3º Na composição do Comitê Gestor Regional deverá, sempre que possível, ser observada a paridade entre magistrados, não podendo haver superioridade numérica de juízes do segundo grau com relação aos do primeiro.

§ 4º O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo possível uma recondução.

§ 5º Os mandatos, na condição de suplente, não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

§ 6º Serão adotadas as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê Gestor Regional condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades, mas nunca em prejuízo das tarefas inerentes às suas funções.

§ 7º Será assegurada a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto.

§ 8º Caso nas listas de inscritos para magistrados e para servidores não haja interessados suficientes para ocupação das vagas de membro e suplente, caberá ao Tribunal indicar os membros do Comitê e os suplentes para completar a sua composição.

Art. 3º O calendário de reuniões do referido Comitê deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico deste tribunal.

§ 1º O Comitê Gestor Regional deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 2º Os integrantes do referido Comitê poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões.

§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

§ 4º As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico deste tribunal para conhecimento dos interessados e comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores.

Art. 4º O Tribunal deverá instituir fórum permanente de diálogo interinstitucional voltado ao cumprimento dos objetivos da Política, com a participação de instituições públicas e privadas ligadas ao sistema de justiça, inclusive grandes litigantes facultada a realização de audiências públicas para discutir problemas locais, coletar propostas e tornar participativa a construção e a implementação da Política.

Art. 5º A fim de garantir a concretização dos seus objetivos, deverão ser destinados recursos orçamentários para o desenvolvimento de

programas, projetos e ações vinculados à Política.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários de que trata o caput devem ser identificados na proposta orçamentária deste Tribunal.

Art. 6º Designar a nova composição de membros titulares e suplentes de magistrados e servidores do Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com a recondução de um servidor eleito, nos termos expressos no Anexo I desta Portaria.

Art. 7º Designo o Dr. WILD AFONSO OGAWA, Juiz Eleitoral da 127ª ZE/GO, membro do referido Comitê, para representar este Tribunal na Rede de Priorização do Primeiro Grau, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução CNJ nº 194/2014.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias PRES nºs. 043/2015 e Portaria nº 245/2018.

Goiânia, 29 de junho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIARIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

Edital

Processo 0600438-21.2020.6.09.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 025/2020

Nos termos do que dispõe o art. 31, §2º, da Resolução TSE nº 23.604/2019, FAÇO PÚBLICA, para conhecimento dos interessados e os fins previstos na legislação, a Prestação de Contas referente ao exercício de 2019 apresentada pelo órgão partidário abaixo:

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

**Anexo I – Portaria nº 160/2020
Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição Eleitoral**

| COMPONENTES | CLASSE | UNIDADE | CRITÉRIO DE ESCOLHA |
|--|------------|-----------------------------------|--|
| TITULARES | | | |
| Dr. Wild Afonso Ogawa | Magistrado | 127ª ZEGO Goiânia | Indicado pelo Tribunal. <u>Fundamentação legal:</u> art. 5º, inciso I, da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Dr. Thiago Soares Castelliano Lucena de Castro | Magistrado | 18ª ZEGO Jataí | Considerando não existir lista de interessados, o juiz foi indicado pelo Tribunal para ocupar a vaga de magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos. <u>Fundamentação legal:</u> art. 5º, inciso I, c/c § 8º da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Dr. Leonardo Naciff Bezerra | Magistrado | 50ª ZEGO - Uruaçu | Considerando não existir lista de interessados, o juiz foi indicado pelo Tribunal na vaga de magistrado de primeiro grau eleito por votação direta. <u>Fundamentação legal:</u> art. 5º, inciso I, c/c § 8º da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Dr. Tiago Luiz de Deus Costa Bentes | Magistrado | 07ª ZEGO – Caldas Novas | Considerando não existir lista de interessados, o juiz em referência foi indicado pelo Tribunal na vaga de magistrado de primeiro grau eleito por votação direta. <u>Fundamentação legal:</u> art. 5º, inciso I, c/c § 8º da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Dr.ª. Adriana Caldas | Magistrada | ASMEGO | <u>Fundamentação legal:</u> § 7º do art. 5º da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Vitor Carneiro Ramos | Servidor | 123ª ZEGO Alvorada do Norte | Indicado pelo Tribunal. <u>Fundamentação legal:</u> art. 5º, inciso II, da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Patrícia Junqueira de Melo | Servidora | 141ª ZEGO Anápolis | Escolhida pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados. <u>Fundamentação legal:</u> art. 5º, inciso II, da Res. CNJ nº 194/2014. |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

| | | | |
|---|------------|------------------------------|--|
| Gianricardo Afra Borges | Servidor | 53ª ZEGO de Iporá | Eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição. <u>Fundamentação legal:</u> art. 5º, inciso II, da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Vinícius de Castro Borges | Servidor | 18ª ZEGO de Jataí | Eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição. <u>Fundamentação legal:</u> art. 5º, inciso II, da Res. CNJ nº 194/2014 e Portaria nº 245/2018) – Reconduzido para 2º Mandato |
| Ubiratan Cipriano Aguiar | Servidor | ASSETRE | <u>Fundamentação legal:</u> § 7º do art. 5º da Res. CNJ nº 194/2014 |
| SUPLENTES | | | |
| Dr. Mábio Antônio Macedo | Magistrado | 135ª ZEGO Goiânia | Indicado pelo Tribunal. <u>Fundamentação legal:</u> § 2º do art. 5º da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Drª. Letícia Silva Carneiro de Oliveira Ribeiro | Magistrada | 33ª ZEGO Valparaíso de Goiás | Considerando não existir lista de interessados, a juíza foi indicada pelo Tribunal para ocupar a vaga de magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos, como suplente. <u>Fundamentação legal:</u> §§ 2º e 8º do art. 5º da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Dr. Wagner Gomes Pereira | Magistrado | 06ª ZEGO Caiapônia | Considerando não existir lista de interessados, o juiz foi indicado pelo Tribunal na vaga de magistrado de primeiro grau eleito por votação direta, como suplente. <u>Fundamentação legal:</u> §§ 2º e 8º do art. 5º da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Drª. Adriana Maria dos Santos Queiroz de Oliveira | Magistrada | 46ª ZEGO Quirinópolis | Considerando não existir lista de interessados, a juíza foi indicada pelo Tribunal na vaga de magistrado de primeiro grau eleito por votação direta, como suplente. <u>Fundamentação legal:</u> §§ 2º e 8º do art. 5º da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Drª. Nathália Bueno Arantes da Costa | Magistrada | ASMEGO | <u>Fundamentação legal:</u> §§ 2º e 7º da Res. CNJ nº 194/2014. |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

| | | | |
|-------------------------------------|----------|--|---|
| Bruno Seixas Lopes | Servidor | 144ªZEGO Anápolis | Indicado pelo Tribunal. <u>Fundamentação legal:</u> § 2º do art. 5º da Res. CNJ nº 194/2014. |
| Fernanda Lobo Dantas | Servidor | Diretoria do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia | Considerando que não houve outros servidores interessados em participar do referido Comitê, a servidora foi indicada pelo Tribunal, na vaga de servidor escolhido a partir de lista de inscritos, como suplente. <u>Fundamentação legal:</u> §§ 2º e 8º do art. 5º da Res. CNJ nº 194/2014 |
| Paulo César Marques Coelho | Servidor | Diretoria do Fórum Eleitoral de Rio Verde | Considerando que não houve outros servidores interessados em participar do referido Comitê, o servidor foi indicado pelo Tribunal, na vaga de servidor eleito por votação direta entre os seus pares, como suplente. <u>Fundamentação legal:</u> §§ 2º e 8º do art. 5º da Res. CNJ nº 194/2014 |
| Marcus Vinnicius Rebouças Cintra | Servidor | Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia | Considerando que não houve outros servidores interessados em participar do referido Comitê, o servidor foi indicado pelo Tribunal, na vaga de servidor eleito por votação direta entre os seus pares, como suplente. <u>Fundamentação legal:</u> §§ 2º e 8º do art. 5º da Res. CNJ nº 194/2014 |
| Patrício Rios Brandão | Servidor | ASSETRE | <u>Fundamentação legal:</u> §§ 2º e 7º da Res. CNJ nº 194/2014. |